

Lei n.º 325/2009, de 10 de agosto de 2009.

Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para a Administração deste Município para o quadriênio compreendido no período de 2010 a 2013, inclusive;

**Art. 2º** - São objetos do Plano Plurianual:

- I – Assegurar o equilíbrio financeiro do erário público municipal;
- II – Receptividade da Administração, à participação da comunidade na elaboração e execução das metas com vistas a investimento;
- III – Operacionalização do plano estratégico do Município para o período correspondente, visando maximizar os recursos disponíveis com vistas à melhoria dos serviços públicos;

**Art. 3º** - Projeto novo inserido em Lei de Diretrizes Orçamentária integral, como emenda, a programação desta Lei;

**Art. 4º** - A ocorrência de fatos fortuitos relevantes, emergências ou calamidade pública, justifica a inversão de prioridades ou ainda, a adoção de programação de novas metas e aumento ou redução da carga de trabalho das metas propostas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias à correção dos desvios ocorridos;

## **CAPÍTULO II**

### **DAS METAS E PRIORIDADES**

**Art. 5º** - As Despesas de Capital e de Natureza Continuada do Município, ficam detalhadas nos Anexos, que passam a fazer parte desta Lei;

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, vigorando no quadriênio compreendido pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 10 dias do mês de agosto de 2009.

Ademir Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal